



## CONTENCIOSO | NOVO REGULAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS

No âmbito do Plano de Acção para o Descongestionamento dos Tribunais que remonta a 2005 e na senda da aprovação pelo Governo, em Novembro de 2007, da adopção de várias medidas que visam aumentar os níveis de eficácia do sistema judicial, foi publicado em Diário da República o Decreto-Lei n.º 34/2008, de 26 de Fevereiro, que aprova o novo Regulamento das Custas Processuais.

Este decreto-lei pretende estabelecer um sistema de custas simplificado, reunindo num só diploma todas as normas relativas à responsabilidade por custas processuais, integrando as custas devidas nos processos judiciais, administrativos e fiscais.

O novo diploma optou por eliminar o sistema de pagamento da taxa de justiça em duas fases – taxa de justiça inicial e subsequente – e assenta no pagamento único de uma taxa de justiça por cada interveniente processual, no início do processo, sem prejuízo da imposição do pagamento de custas no caso de certos impulsos processuais.

Adopta, ainda, algumas medidas que pretendem penalizar o recurso injustificado aos tribunais e a “litigância em massa”. Neste último caso estabelece custas mais elevadas para as sociedades comerciais que apresentem um volume anual de pendências, em tribunal, superior a 200 acções, procedimentos ou execuções.

A presente reforma pretende incentivar o recurso aos meios alternativos de resolução de litígios, bem como a utilização de meios electrónicos na entrega de peças processuais, estabelecendo, verificados que estejam determinados pressupostos, benefícios e reduções no que respeita ao pagamento das custas. Quanto a estas matérias, ficou, ainda, acautelada a possibilidade de serem previstos mecanismos alternativos de implementação de outros benefícios ou a imposição de sanções relativos às custas processuais.

Procedeu à aprovação de novas tabelas de fixação dos valores da taxa de justiça, em que se denota um desagravamento significativo do valor das custas.

Este decreto-lei que prevê a alteração de vários diplomas legais entrará em vigor no dia 1 de Setembro deste ano.

